



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA DE ESGOTO DE TIMON**

**RUA SÃO JOSÈ**

RUA SÃO JOSÈ, Nº 25 - CENTRO

06.429.229/0001-22

2025

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

NÚMERO: **000000115 / 2025** TIPO: PROTOCOLO  
DATA: 25/07/2025 HORA: 13:16:53 RESPONSÁVEL: ROSEANA  
PRAZO PARA ENTREGA\*: 0 DIAS  
INTERESSADO: 00000507 PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

**ASSUNTO**

1º ADITIVO DE CONTRATO

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

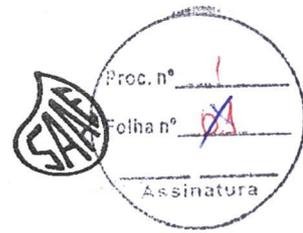
25/07/2025 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2024  
OBJETIVO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHAO PIPA  
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
 ÓRGÃO/ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO  
 DE ADITAMENTO CONTRATUAL – SAPAC Nº 005/2025**

<b>1. DADOS DO ADITAMENTO</b>	
Tipo de Aditivo: <input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação de vigência/Prazo <input type="checkbox"/> Reajuste/Repactuação/Realinhamento	
Justificativa: <p>A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Autarquia Municipal, entidade participante da Ata de Registro de Preço nº 44-E/2023 - PMT, Pregão Eletrônico nº 047/2023, promovido pela Prefeitura de Timon, por intermédio da CGCL, visando à continuidade do Contrato de Locação do Veículo, tipo Caminhão Pipa decidiu adotar, na forma da legislação de base, as devidas medidas administrativas oportunas e legais, no sentido de garantir a manutenção da prestação de serviços operacionais necessários ao atendimento das demandas dos povoados da zona rural do município de Timon.</p> <p>A continuidade da prestação desse serviço mostra-se essencial, considerando que há comunidades rurais em que o sistema de abastecimento regular de água encontra-se inoperante ou insuficiente para atender à atual demanda populacional, a qual vem crescendo nos últimos anos. Além disso, o caminhão-pipa tem sido utilizado também em comunidades em que o SAAE não é o responsável pela prestação dos serviços de manutenção dos sistemas, assim não gerando receita para a Autarquia pelo consumo de água, bem como em situações pontuais de interrupção temporária no fornecimento de água, decorrentes de manutenções corretivas nos sistemas existentes.</p> <p>Portanto, a renovação do contrato se faz necessária para garantir a continuidade do atendimento básico e emergencial de água potável às populações vulneráveis dessas localidades, assegurando condições mínimas de saúde, higiene e dignidade.</p> <p>Ressalta-se que a prestação do serviço tem sido realizada de forma satisfatória até o momento, com plena observância às cláusulas contratuais pactuadas, o que demonstra a <b>vantajosidade na manutenção da contratação atual</b>, inclusive em relação ao custo-benefício, evitando prejuízos à Administração e à população atendida.</p> <p>Assim, diante da necessidade da continuidade dos serviços e da inexistência, até o momento, de solução definitiva para o abastecimento regular nessas localidades, <b>justifica-se a prorrogação do contrato</b>, por igual período ao inicialmente contratado, <b>nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993</b>, vez que amparado pela norma legal.</p>	
<b>2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO</b>	
Contratado: PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ/CPF: 34.892.534/0001-91
Número do Contrato: 010/2024	Número/Tipo da Contratação: Locação de Veículo
<b>3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Gestora: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	Projeto/Atividade: 17.511.1018.2163.0000
Natureza da Despesa: Corrente 3.3.90.39.00	Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.00 Receita Própria do Município
<b>4. ASSINATURAS / CARIMBOS</b>	
DATA: 25/07/2025  Franklin de Oliveira Sousa Chefe de Setor de Processos Portaria Nº 001/2025 SAAE CPF: 305.285.933/15 SOLICITANTE	DATA: ____/____/____  Kleiton Christian Santos Cunha Presidente do SAAE Portaria Nº 020/2025 - GP CPF: 921.480.853-87 ORDENADOR DA DESPESA



Construindo  
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



SAAE

Ofício nº 150/2025 GAB/ PRESIDENTE/SAAE

Timon - MA, 18 de Julho de 2025.

Do Presidente do SAAE de Timon-MA  
Kleiton Khristian Santos Cunha

À Empresa: **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 34.892.534/0001-91  
End.: Rua das Flores, nº 12, Letra A, bairro Siriema, na cidade de Caxias – MA

A/C do Senhor: JOSÉ SEBASTIÃO FERREIRA BRAGA FILHO  
Sócio Administrador

Prezado Senhor:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, da cidade de Timon, Estado do Maranhão, aqui representado por seu Presidente, pelo presente vem manifestar o interesse desta Autarquia na continuidade do Contrato nº 010/2024, firmado com a sua empresa, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 044-E/2023-PMT, da Prefeitura de Timon-MA, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 047/2023, que tem como objeto a locação de um veículo automotivo, tipo Caminhão Pipa, destinado ao atendimento às comunidades rurais do município.

Ressaltando que o referido contrato se encerra em 02/08/2025, com previsão de prorrogação de sua vigência, na forma da lei. Portanto, solicitamos sua manifestação por escrito no prazo de 24 horas, a partir da ciência deste, visto a necessidade das demais providências serem adotadas em tempo hábil.

Havendo o pleno interesse das partes, bem como a manutenção das demais cláusulas contratuais, solicitamos, ainda que sejam providenciadas, com brevidade, as certidões referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista, com a verificação da autenticidade.

Sendo o que nos aguarda, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo que reiteramos votos de considerações.

Cordialmente,

Kleiton Christian Santos  
Presidente do SAAE  
Portaria Nº 020 / 2025  
CPF: 921.480.85.8

Kleiton Christian Santos Cunha  
Presidente do SAAE



CNPJ: 34.892.534/0001-91  
Inscrição estadual 12.790.281-3



Timon MA, 19/07/2025

RESPOSTA AO Ofício nº 150/2025 GAB/ PRESIDENTE/SAAE

De: PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

Para: O Presidente do SAAE de Timon-MA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE

Considerando Presidente, pelo presente vem manifestar o interesse desta Autarquia na continuidade do Contrato nº 010/2024, firmado com a sua empresa, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 044-E/2023-PMT, da Prefeitura de Timon-MA, e a empresa PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.892.534/0001-91. Tendo em vista o término da vigência dos supracitados pactos, prevista para 02 de Agosto de 2025. Vem junto a esta secretaria confirmar aceite para prorrogação de sua vigência.

*JOSE SEBASTIAO FERREIRA BRAGA FILHO*  
Jose Sebastiao Ferreira Braga filho  
Administrador

34.892.534/0001-91  
PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA  
Rua das Flores nº 16 Comp. Letra A  
B- Seriema Cep: 65.602-560  
Caxias-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



MEMO-006/2025

Timon-MA, 25 de julho de 2025

Do: Setor de Material/almojarifado  
Sr. Gilson Santos Assunção

À: Presidência  
Sr: Kleiton Christian Santos Cunha

Comunicamos a V. Sa. que, conforme autorização, foram concluídas as pesquisas de preços no que tange a locação de um **carro pipa**. Ressaltamos ainda que, as mesmas foram feitas no **PNCP** em conformidade com as normas licitatórias vigentes **14.133/2021**.

**Atenciosamente,**

*Gilson Santos Assunção*  
Fiscal de Contrato  
Matricula Nº 180205  
CPF: 517.393.563-49

Rua São José nº 25, Centro – Fone/ Fax: (99) 3212-2030 / 3212-3505

CNPJ: 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão

*Kleiton Christian Santos Cunha*  
Presidente do SAAE  
Portaria Nº 020/2025-GP  
CPF: 921.480.853-87

Excluir Arquivar Denunciar Mover para Resposta Aplicar zoom

RE: Orçamento



Luciano Araujo Contabilidade <luciano6\_araujo@hotmail.com>

Para: Você

Sex, 25/07/2025 13:06



ORÇAMENTO SAAE.pdf  
680 KB

Bom dia, Segue Orçameto

De: GILSON Santos Assunção ASSUNÇÃO <gilsongilsonsa@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 25 de julho de 2025 10:55

Para: luciano6\_araujo@hotmail.com <luciano6\_araujo@hotmail.com>

Assunto: Orçamento

Bom dia,  
Luciano

Estamos lhe enviando planilha detalhada do objeto para cotação de preços. Aguardamos respostas o mais breve possível

SAAE de Timon-MA

Setores de Processo/Compras e Almoxarifado

Franklin/Gilson



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Responder

Encaminhar

Gilson Santos Assunção  
Fiscal de Contrato  
Matrícula Nº 180205  
CPF 517.393.563-49



PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

## ORÇAMENTO

À EMPRESA: A L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

ENDEREÇO: RUA LUIS DOMINGUES Nº622, BAIRRO: MANGUEIRA TIMON-MA

CNPJ Nº 25.157.854/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Locação de Carro Pipa p/ transporte de Água Potável. Capacidade mínima do tanque: 7.000 litros	SERVIÇO	1	R\$13.000,00	R\$ 13.000,00
TOTAL	treze mil reais				R\$ 13.000,00

Timon MA – 25/07/2025

Luciano Araújo da Silva  
CPF: 025.278.093-08  
Administrador

25.157.854/0001-07  
AL PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELE  
Rua Luis Domingues, 622, Bairro Mangueira.  
CEP: 65.630-532  
Timon-MA

Gilson Santos Assunção  
Fiscal de Contrato  
Matricula Nº 180205  
CPF: 517.393.563-49

CNPJ: 25.157.854/0001-07 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.683924-7  
E-MAIL: luciano6\_araujo@hotmail.com | lp\_comercial@hotmail.com  
RUA LUIS DOMINGUES, 622 - BAIRRO: MANGUEIRA | TIMON-MA

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 29/2025

Última atualização 23/07/2025

**Local:** Juru/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE JURU **Unidade executora:** 201100 - PREFEITURA DE JURU**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250217CD00003**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 23/07/2025 **Data de assinatura:** 14/03/2025 **Vigência:** de 14/03/2025 a 13/03/2026**Id contrato PNCP:** 08888950000106-2-000161/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia**Id contratação PNCP:** 08888950000106-1-000013/2025**Objeto:**

Portal Nacional de Contratações Públicas

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JURU E REGIÃO, VISANDO A LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JURU

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 96.000,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.602.852/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** JBF LOCACOES E SERVICOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato	23/07/2025	Contrato	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

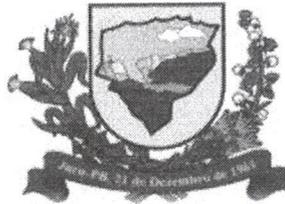
Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos gerenciados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

**Gilson Santos Assuncao**  
Chefe de Setor de Almoxarifado  
Portaria Nº 001/2025-SAAE  
CPF: 517.393.563-49



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

CRENCIAMENTO Nº 00003/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250217CD00003

CONTRATO Nº: 00029/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E JBF LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JBF LOCACOES E SERVICOS LTDA - RUA MAJOR INOCENCIO NOBREGA, S/N - CENTRO - JURU - PB, CNPJ nº 27.602.852/0001-05, neste ato representado por João Batista Feitosa, Brasileiro, Divorciado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Major Inocencio da Nobrega, SN, Terreo - Centro - Juru - PB, CPF nº 866.556.044-00, Carteira de Identidade nº 1932627 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00003/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº CD 00003/2025 - 03, de 13 de Março de 2025, tem por objeto: CHAMAMENTO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JURU E REGIÃO, VISANDO A LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JURU.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	prestação de serviços de locação mensal de veículo tipo caminhão toco, tipo pipa, potência mínima 170 cv, capacidade mínima 7.000 litros, motor a diesel. em bom estado de conservação, respeitando as normas do contran e crlv atualizado, nos termos da legis	Meses	12	8.000,00	96.000,00
<b>Total:</b>					96.000,00

Gilson Santos Assuncao  
Chefe de Setor de Almoxarifado  
Portaria nº 001/2025-SAAE  
CPF: 517.393.563-49


 > [Atas](#)

# Ata nº 00376/2024

Última atualização 09/12/2024

**Local:** Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** FUNDACAO OSWALDO CRUZ **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2024 **Data de assinatura:** 09/12/2024 **Vigência:** de 10/12/2024 a 10/12/2025

**Id ata PNCP:** 33781055000135-1-002383/2024-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [33781055000135-1-002383/2024](#)
**Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de água potável, através de carro-pipa, a fim de atender necessidade de abastecimento emergencial devido a interrupção por parte da concessionária que atende à Bio-manguinhos/Fiocruz

 Arquivos **Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços nº 00376	09/12/2024	Ata de Registro de Preço	

 Exibir:  1-1 de 1 itens

 Página:   

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

**Gilson Santos Assunção**  
 Chefe de Seção de Almoxarifado  
 Portaria nº 001 2025-SAAE  
 CPF: 517.393.563-49

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS (BIO-MANGUINHOS)

N.º 376/2024

O Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos – Bio-Manguinhos, com sede na Avenida Brasil, 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ, na cidade de Rio de Janeiro – RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0015-30, neste ato representado(a) pelo(a) seu Diretor, Sr. Maurício Zuma Medeiros, nomeado(a) pela Portaria nº 181 de 24 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90280/2024**, publicada no PNCP de 02/12/2024, processo administrativo n.º **25386.002326/2024-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para fornecimento de água potável, através de carro-pipa, a fim de atender necessidade de abastecimento emergencial devido a interrupção por parte da concessionária que atende à Bio-Manguinhos/Fiocruz; especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **90280/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **GRUPO AFP COMERCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Endereço Completo: **Avenida Vinte e Dois de Maio, 5386 - sala:204 - Centro - Itaboraí - RJ - Cep: 24.800-065**

Telefone: **(21) 97186-1353**

E-mail: **contatogrupoaafp@gmail.com**

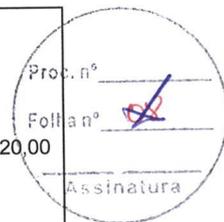
CNPJ: **40.802.913/0001-46**

Inscrição estadual: **11.981.32-1**

Seq	Item	Material/Serviço	Unid	Qtd Oferec	Valor Oferec	Valor Total
-----	------	------------------	------	------------	--------------	-------------

*Gilson Santos Assunção*  
Chefe de Setor de Almoxarifado  
Portaria N° 091-2025-SAAE  
CPF: 517.393.463-49

1	DC903974B	Contratação de empresa para fornecimento de água potável, através de carro-pipa, a fim de atender necessidade de abastecimento emergencial devido a in	UN	10800,00	36,90	398.520,00
---	-----------	--	----	----------	-------	------------



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não se aplica.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. Dos limites para as adesões;

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Gilson Santos Assunção  
Chefe de Setor de Almoxarifado  
Portaria Nº 003/2025-SAAE  
CPF: 517.393.568-49



Home > [Contratos](#)

# Contrato nº 00244/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

**Unidade executora:** 160493 - ESCRITÓRIO REG OPERAÇÃO CARRO PIPA/10 RM

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 64305.033801/2024-95

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 04/04/2025 **Data de assinatura:** 14/02/2025 **Vigência:** de 01/03/2025 a 31/08/2025

**Id contrato PNCP:** 00394452000103-2-003019/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [00394452000103-1-003628/2025](#)

### Objeto:

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM VEÍCULO APROPRIADO (CARRO-PIPA)

### VALOR CONTRATADO

R\$ 162.000,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa física **CNPJ/CPF:** 055.269.333-26 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** ALESANDRO ALVES MOTA

### Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	04/04/2025 - 11:06:49	
Retificação - Contrato	04/04/2025 - 11:13:24	
Retificação - Contrato	03/06/2025 - 15:43:37	
Retificação - Contrato	06/06/2025 - 09:33:51	

Exibir: 5 1-4 de 4 itens

Página 1

< Voltar

Gilson Santos Assuncao  
Chefe de Setor de Almoxarifado  
Portaria N° 001/2025-SAAE  
CPF: 517.393.563-49



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 010/2024**  
**Locação de Veículo Automotivo**

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO:**

Trata-se de Prorrogação da Vigência do Contrato nº 010/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 047/2023 e Ata de Registro de Preço nº 044-E/2023 – PMT, da qual o SAAE é órgão participante, cujo objeto consiste na Locação de um Veículo, tipo Caminhão Pipa, firmado entre esta Autarquia e a empresa **Proserv Empreendimentos Ltda**, para atender as demandas das comunidades rurais do Município de Timon/MA.

Resta evidenciado que o caso trata da necessidade de se estender a duração do contrato mencionado, posto que o objeto contratual seja de uso cotidiano, indispensável ao atendimento das demandas pertinentes ao uso do caminhão pipa.

Com efeito, a decisão de prorrogar a vigência é tomada, a rigor, com base na eficiência, na eficácia e na economicidade do contrato, bem como, na boa atuação do contratado, que vem cumprindo suas obrigações e satisfazendo o interesse público.

A continuidade da prestação desse serviço mostra-se essencial, considerando que há comunidades rurais em que o sistema de abastecimento de água encontra-se inoperante ou insuficiente para atender à atual demanda populacional. Além disso, o caminhão-pipa tem sido utilizado também em comunidades em que o SAAE não é o responsável pela prestação dos serviços de manutenção dos sistemas, razão da não geração de receita para a Autarquia pelo consumo de água, bem como em situações pontuais de interrupção temporária no fornecimento de água, decorrentes de manutenções corretivas nos sistemas existentes.

A empresa contratada, por meio de seu representante legal manifestou formalmente o interesse na dilação do prazo contratual, com a manutenção do valor já pactuado.

Considerando a formalização de aditivo contratual com vistas à prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, esta Administração entende ser **vantajosa a manutenção do contrato em vigor, com os mesmos preços inicialmente pactuados.**

**JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE:**

Para fundamentar a decisão da Administração foram realizadas pesquisas de preços diretamente com fornecedores do ramo de atividade do objeto. Destaca-se que foram utilizadas fontes oficiais como alternativas de pesquisa, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como parâmetros de comparação. Destaca-se, ainda, que foi tentada a consulta ao Banco de Preço do Portal de Compras Públicas, ferramenta amplamente utilizada para fins comparativos, entretanto, o sistema encontra-se temporariamente indisponível para ajustes técnicos, impossibilitando a obtenção de dados adicionais por esse meio.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



As pesquisas demonstraram que o valor atualmente contratado permanece vantajoso para a Administração, situando-se dentro da média dos preços coletados. Assim justifica-se a prorrogação contratual, evitando os custos administrativos e operacionais de uma nova licitação e, sobre tudo, assegurando a continuidade dos serviços sem interrupção.

**Acórdão do TCU nº 1.233/2012 – Plenário** reforça esse entendimento, ao assinalar que:

“A Prorrogação de contratos deve ser precedida de comprovação de que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado e que a medida é mais vantajosa do que a realização de nova licitação.”

De igual modo, o **Acórdão nº 2.279/20219 – TCU/Plenário** destaca que:

“A vantajosidade da prorrogação contratual deve considerar não apenas os preços, mas também a continuidade e a qualidade dos sérios, bem como os custos de uma nova licitação.”

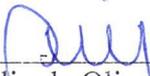
Dessa forma, a **prorrogação do contrato com a manutenção das condições originalmente pactuadas representa economia aos cofres públicos**, evitando-se gastos maiores com eventual nova contratação e garantindo a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo à Administração.

Ressalta-se, ainda, que o contrato vem sendo executado de forma regular, sem apontamentos negativos quanto à qualidade ou pontualidade, o que reforça a viabilidade e conveniência da sua prorrogação.

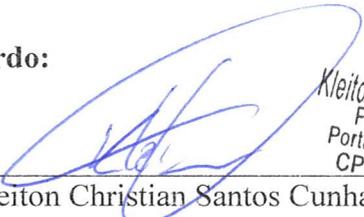
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Diante de tudo relatado, **justifica-se a prorrogação contratual**, por igual período, com base no interesse público, na economicidade, na eficiência e na vantajosidade da manutenção das atuais condições contratuais, nos termos do **art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993** e demais normas aplicáveis.

Timon (MA), 25 de julho de 2025.

  
Franklin de Oliveira Sousa  
Chefe do Setor de Processos

**De acordo:**

  
Kleiton Christian Santos Cunha  
Presidente do SAAE

Kleiton Christian Santos Cunha  
Presidente do SAAE  
Portaria Nº 020 / 2025 - GP  
CPE: 921.480.853-87

**MEMO nº 035/2025 GAB/ PRESIDENTE/SAAE**

Do: Presidente do SAAE.  
*Kleiton Christian Santos Cunha*

Ao: Setor de Processos

Assunto: Autorização para formalização de processo de aditamento contratual.

Pelo presente AUTORIZO o Setor de Processos a adotar todas as providências necessárias, com vistas à prorrogação da vigência, por igual período, do Contrato nº 010/2024, firmado com a empresa PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem como objeto *o aluguel de um caminhão Pipa*, cujo prazo de vigência vence em 02/08/2025.

Segue anexados a este os orçamentos mercadológicos, a manifestação formal da contratada e a justificativa da necessidade de prorrogação do citado contrato, para formalização de Termo Aditivo, na forma da lei.

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Timon (MA), 25 de Julho de 2025.



Kleiton Christian Santos Cunha  
Presidente do SAAE  
Portaria Nº 020 /2025 - C  
CPF: 921.480.853-P

Kleiton Christian Santos Cunha  
Presidente do SAAE



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

Processo Administrativo nº 122/2024 - SAAE

**Termo de Contrato nº 010/2024, para Locação de Veículos Automotivos, que entre si celebram o Município de Timon, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a empresa Proserv Empreendimentos Ltda., na forma que se especifica abaixo.**

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede na cidade de Timon – MA, à Rua São José, nº 25, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela sua autoridade competente a Senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.068.643-PI e CPF nº 045.442.443-40, e a empresa **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.892.534/0001-91, com sede estabelecida na Rua das Flores, nº 12, Letra A, bairro Siriema, na cidade de Caxias – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada legalmente pelo Senhor José Sebastião Ferreira Braga Filho, Sócio Administrador, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 008.561.233-23, tendo em vista o que conta no Processo Administrativo nº 122/2024-SAAE, sujeitando as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e demais leis pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Locação de Veículo Automotivo, decorrente da participação do SAAE na Ata/SRP nº 44-E/2023-PMT, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 047/2023, em observância às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente termo de contrato a locação de um veículo automotivo, conforme descrição e quantidade especificados no item 1.3, de acordo com o estabelecido na referida Ata, destinado ao atendimento das demandas técnico-operacionais desta Autarquia.

**1.2** – O presente Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº 047/2023 e seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** – Discriminação do objeto:

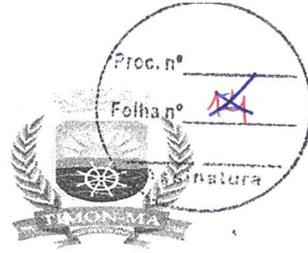
Rua São José, nº 25, Centro – Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ: 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

PROSERV  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:348925340001  
79

Assinado de forma  
PROSERV EMPREEN  
LTDA:34892534000  
Dados: 2024.08.02  
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



Locação de Veículo Automotivo – Item 10 da Ata 44-E/2023						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Qtd. Mês	Vlr. Unitário Mensal	Vlr. Total
01	Caminhão tipo Toco Pipa, Potência Mínima de 170 CV, Motor a Diesel, Marca VW, Capacidade Mínima do tanque de 7.000 litros.	und	01	12	8.949,00	107.388,00

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor mensal pela locação objeto deste termo de contrato é de **R\$ 8.949,00 (Oito mil novecentos e quarenta e nove reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 107.388,00 (Cento e sete mil trezentos e oitenta e oito reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 – No valor acima já estão incluídos todos os custos e despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, fretes, seguros, licenças e outros, que venham a incidir decorrente do cumprimento integral desta contratação.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Contrato terá duração 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura (*assinatura eletrônica do contratado*), prorrogável na forma dos Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Ressaltando-se que mesmo extrapolado esse lapso temporal ficará a CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, obrigada a responder por todo e qualquer vício ou defeito na execução dos serviços ora contratados.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do SAAE, prevista no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, na classificação abaixo:

Saneamento Básico Rural: 17.511

Manutenção do Sistema de Água e Esgotos: 17.511.1018.2163.0000

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.500.00 – Receita Própria do Município.

4.2 - As demais despesas contratuais que vierem a transpor o exercício vigente serão posteriormente empenhadas no exercício subsequente.

PROSERV  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:34892534000191  
Assinado de forma digital por  
PROSERV EMPREENDIMENTOS  
LTDA:34892534000191  
Dados: 2024.08.02 11:04:16  
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, creditados em conta bancária, no prazo e condições estabelecidos neste contrato, mediante apresentação das notas fiscais mensais, acompanhadas de solicitação de pagamento, depois de comprovada a devida execução do objeto.

5.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666 de 1993 (*Valor atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018*), em caso de execução satisfatória do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1 - As normas que regem o presente termo de contrato devem ser atendidas, conforme preconiza o Art. 5-A, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - Para fins do devido pagamento a CONTRATADA, ainda deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões negativas de débitos, relativas à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, com data de validade em vigor, durante a execução contratual.

5.4 - A CONTRATANTE reservar-se-á no direito de suspender o pagamento, na ocorrência do objeto executado em desacordo com as especificações constante neste contrato, perdurando-se até comprovada a regularização das faltas observadas.

5.5 - Poderá ser efetuada pela CONTRATANTE a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP, etc., na forma da IN RFB nº 1234, de 2012, quando a situação assim permitir.

5.5.1- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.7 - Quando da consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, para fins de pagamento, e constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



5.8- Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.8.1 – Na hipótese de rescisão por inadimplemento contratual a CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços já executados, até a data da rescisão.

5.9- A CONTRATANTE poderá descontar do valor do pagamento que a CONTRATADA tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste contrato e no termo de referência.

5.10 - O CNPJ da CONTRATADA contido na nota fiscal/fatura emitida deverá ser o mesmo registrado na proposta/documentos de habilitação e no contrato celebrado, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

**6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇO**

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice adotado para o reajustamento o IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente e às disposições do Decreto Federal nº 7.893, de 2013.

6.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

PROSERV  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:34892534000191

Assinado de forma digital por  
PROSERV EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:34892534000191  
Dados: 2024.08.02 11:05:04 -03'00'

Rua São José, nº 25, Centro – Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ: 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**8.1** – A CONTRATADA deverá entregar o veículo objeto da presente locação na sede administrativa do CONTRATANTE, em horário de expediente, munido do CRLV e de todos os documentos exigíveis pelos órgãos de trânsito, além dos itens de segurança, tais como cintos, lanternas, retrovisores, faróis, step, etc., necessários à regular circulação do respectivo veículo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem Autorizadora, para a entrega e recebimento do bem locado.

**8.2** - O veículo especificado na cláusula primeira de acordo com a proposta registrada em Ata nº 44-A/2023-PMT, não deverá ser substituído por outro que não atenda as necessidades do CONTRATANTE, o qual deverá estar em perfeitas condições de utilização e circulação, sob pena das seguintes providências:

**I** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**II** - Na hipótese de substituição do veículo a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, com a manutenção do preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a CONTRATANTE.

**8.3** - O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente, antes da assinatura deste contrato, por servidor designado da CONTRATANTE, que exercerá a vistoria do veículo, notificando a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade apontada, acerca das condições gerais de uso do veículo, bem como sua documentação vencida ou em atraso. Depois de sanadas as falhas detectadas, ou na hipótese de não se encontrarem irregularidades no veículo este será definitivamente recebido, nos termos do Art. 75, da Lei nº 8.666, de 1993, no que se aplicam as características dos serviços.

**8.4** - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução do objeto será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas objeto da contratação.

**8.5** – As demais normas de entrega e recebimento do objeto contratual serão exercidas em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 047/2023 – PMT.

**9.0 - CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – A Gestão e a Fiscalização da presente contratação serão exercidas por servidores, formalmente designados, pela CONTRATANTE, mediante portaria específica, com os quais a CONTRATADA manterá todos os contatos, durante a execução do seu objeto, até o encerramento contratual.

**9.2** – Compete ao Agente Fiscalizador acompanhar a execução do contrato de forma a garantir o fiel cumprimento do pactuado, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e a (as) encaminhará ao preposto da CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua São José, nº 25, Centro – Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ: 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão

PROSERV

EMPREENDIMENTOS

LTDA:34892534000191

191

Assinado de forma digital por  
PROSERV EMPREENDIMENTOS  
Dados: 2024.08.02 11:05:22 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



9.3 - O Fiscal deverá esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

9.4 - As demais competências do Agente Fiscalizador do contrato encontram-se previstas no Termo de Referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 047/2023

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - São de competência da CONTRATANTE as seguintes obrigações:

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes ou prepostos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE;

II - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o presente contrato, promovendo os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificarem;

III - Inspeccionar regularmente o veículo e, se constatada alguma irregularidade, notificar a CONTRATADA para as medidas de solução;

IV - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, despesas em razão de infração de trânsito cometida por seus empregados, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade, cujos serviços serão prestados por motorista da responsabilidade da CONTRATANTE.

V - Emitir a Ordem Autorizadora, para a entrega do veículo locado, determinando o prazo e o local de sua execução.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes e pertinentes no Termo de Referência e daquelas estabelecidas em lei:

I - Responder, integralmente, por qualquer prejuízo que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de omissão ou ação dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

II - Disponibilizar o veículo, imediatamente, após o recebimento da Ordem Autorizadora de Entrega, no local e horário fixado pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que venha efetivamente impossibilitar a execução da entrega, conforme o estabelecido;

III - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de manutenção preventiva e/ou corretiva, motivos relacionados aos órgãos de trânsito ou por quaisquer outros motivos relevantes, atendido o prazo de 03 (três) dias úteis para a sua substituição, a partir da retirada do veículo do pátio da entidade CONTRATANTE;

PROSERV  
EMPREENDEIMENTOS  
LTDA:34892534000191

Assinatura de:  
PROSERV EMPR  
LTDA:34892534  
Data: 21/24/2023  
02:10

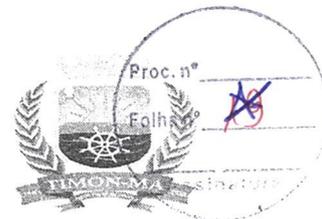
Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ: 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



IV - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como, taxas, vistorias, tributos e demais despesas decorrentes de regularização do veículo, junto aos órgãos de trânsito;

V - Indicar um preposto, tecnicamente qualificado, responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

VI - Comunicar, imediatamente, ao Agente Fiscalizador do contrato, quaisquer anormalidades, pendências ou irregularidades que possam comprometer o bom andamento das atividades da CONTRATANTE, providenciando, nesse caso, às suas expensas, a imediata correção das deficiências apontadas, sob pena das sanções cabíveis

VII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, inicialmente exigidas, para a execução do objeto.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos dos arts. 81 a 88, da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, em consonância com a Lei nº 10.520, de 2002, na hipótese de a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, lhe assegurado o direito à ampla defesa.

12.2 - Independentemente das sanções previstas em lei e no presente contrato a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda, o CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.3 - A CONTRATADA fica sujeita à advertência e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual.

12.3.1 - A multa será aplicada sobre o valor do contrato original, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 - Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

12.5 - No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a cargo da CONTRATANTE.

12.6 - Configurar-se-á inexecução total do objeto quando, decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo estabelecido para a realização e entrega do veículo, sem as devidas justificativas

Rua São José, nº 25, Centro – Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ: 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão

PROSERV  
EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:34892534000191  
Assinado de forma digital por  
PROSERV EMPREENDIMIENTOS  
LTDA:34892534000191  
Dados: 2024.08.02 11:06:05  
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



aceitas pela CONTRATANTE. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual, se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no Art. 416 do CC/2002.

**12.7** - Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias, e a partir do 16º (décimo sexto) dia será acrescido até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, situação em que poderá ser caracterizada a inexecução parcial do objeto.

**12.8**- As demais sanções aplicáveis encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 047/2023.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**I** - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do edital;

**II** - Amigavelmente, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4** - O Termo de rescisão contratual será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**I** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**II** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**III** - Indenizações e multas.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

**14.1** - É Vedado à CONTRATADA:

**I** - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**II** - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**III** - A subcontratação do objeto, sem plena e total anuência do CONTRATANTE, em observância às condições previstas no Termo de Referência, anexo do edital.

Assinado de forma digital por  
PROSERV EMPREENDIMENTOS  
LTDA:34892534000191  
Dados: 2024.08.02 11:06:25 -03'00'

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ: 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 – Eventuais alterações deste contrato reger-se-ão pela disciplina do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, observadas as normas constantes da Ata de Registro de Preço nº 44-A/2023-PMT.

**16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

17.1 - A Administração da CONTRATANTE providenciará a publicação resumida, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial do município – DOEM, no prazo legal estabelecido em lei, que é condição indispensável para a sua eficácia.

**18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Os litígios contratuais que, porventura, não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993 elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

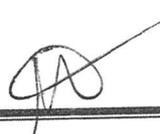
E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para firmeza e validade do pactuado.

Timon (MA), 30 de julho de 2024.

**CONTRATANTE**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

  
\_\_\_\_\_  
Levina Lenara Vieira Cabral Vale  
Presidente do SAAE

Levina Lenara Vieira Cabral Vale  
Presidente do SAAE  
Data: 30/07/2024  
CPF: 042.443.443-40

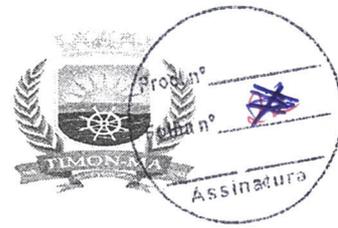
  
\_\_\_\_\_  
Rua São José, nº 25, Centro – Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ: 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

PROSERV  
EMPRENDIMENTOS  
LTDA:34892534000191

Assinado de forma digital por  
PROSERV EMPRENDIMENTOS  
LTDA:34892534000191  
Dados: 2024.08.02 11:06:51 -



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



**CONTRATADA**  
**PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**

PROSERV  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:34892534000191

Assinado de forma digital por PROSERV  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:34892534000191  
Dados: 2024.08.02 11:07:11 -03'00'

José Sebastião Ferreira Braga Filho  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

1. Maurício de Lima Medeiros  
CPF nº 045.420.783-29

2. Franciléia Arunção da Rosa  
CPF nº 652.542.013-04

## EXTATO DE CONVALIDAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO.**

**Aviso:** O Município de Timon - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços Parcial nº 01/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2023 – SRP da Secretaria de Administração do Estado do Piauí – SEAD/PI, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresas para fins de aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí.

**Itens:** 47, 56,77,78, 95, 96, 99, 100, 117, 118.

**Empresas Detentoras:**

Connect Computadores e Sistemas Ltda. CNPJ: 00.489.297/0001-09;  
Informáveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda. CNPJ: 13.015.273/0001-51;  
3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda. CNPJ: 07.766.048/0002-35;  
Natal Computer Ltda. CNPJ: 10.742.806/0001-09;  
N Tech TI Ltda. CNPJ: 04.191.666/0001-25.  
Timon/MA, 24 de junho de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de  
Pessoal – SEMAG  
Portaria nº 018/2021-GP

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO  
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO.**

**Aviso:** O Município de Timon - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 017/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2023 – SRP do município de Buriti Bravo -MA, cujo objeto é a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanentes para suprir as necessidades do município de Buriti Bravo – MA.

**Itens:** 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 13, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 62, 65, 66, 80.

**Empresas Detentoras:**

J R D Brandão Ltda. CNPJ: 23.511.454/0001-22;  
Prime Distribuidora de Medicamentos e Insumos Hospitalares Ltda. CNPJ: 42.247.960/00001-09.

Timon/MA, 24 de junho de 2024.

**Ulysses Halley Lima Oliveira**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de  
Pessoal – SEMAG  
Portaria nº 018/2021-GP

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 122/2024-SAAE

Termo de Contrato nº 010/2024

Ata SRP nº 44-E/2023 - PMT

Pregão Eletrônico nº 047/2023

Base Legal: Lei nº 8.666, de 1993

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

**CNPJ do Contratante:** 06.429.229/0001-22

**Contratada:** Proserv Empreendimentos Ltda

**CNPJ da Contratada:** 34.892.534/0001-91

**Objeto:** Locação de um veículo automotivo, tipo Caminhão Pipa, para atender as demandas do SAAE.

**Valor Mensal:** R\$ 8.949,00

**Valor Total:** R\$ 107.388,00

**Fonte de Recurso:** 1.500.00 – Receita Própria do Município

**Projeto/Atividade:** 17.511.1018.2163.0000

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Vigência:** 12 meses, de 02/08/2024 até 02/08/2025

**Data da Assinatura:** 02/08/2024

## SEMDES

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON -  
MA**

(aprovado pela Resolução CMAS nº 009/2024, de 30 de abril de 2024)

## TÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

## CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO  
DO CMAS

## Seção I

## DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de (nome do município) - CMAS, instituído pela lei municipal (número e ano da Lei), órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (colocar o nome correto da secretaria), órgão gestor da Política de Assistência Social no Município.

## Seção II

## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao CMAS:

- I - aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
- II - convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
- IV - aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- VI - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;
- VII - planejar e deliberar sobre os gastos dos recursos repassados ao CMAS decorrente do IGD PBF e do IGDSUAS, considerando que o percentual mínimo de 3% (três por cento) desses recursos devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
- VIII - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
- IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- X - aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
- XI - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

- XIII - deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
- XIV - normatizar as ações e regular a prestação serviços públicos estatais e não estatais no campo assistência social, em consonância com as normas nacionais;
- XV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.
- XVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de política públicas e de defesa e garantia de direitos;
- XVII - estimular e acompanhar a criação de espaços participação popular no SUAS;
- XVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno;
- XIX - convocar, em processo articulado com Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;
- XX - encaminhar as deliberações da conferência e órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- XXI - aprovar o Plano de Educação Permanente SUAS de acordo com a Norma Operacional Básica Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012 a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;
- XXII - zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único de Assistência Social SUAS no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos com representação nos conselhos;
- XXIII - aprovar critérios de partilha de recursos respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- XXIV - propor ações que contribuam para superação sobreposição de serviços, programas, projetos e benefícios, transferências de rendas;
- XXV - receber assessoramento do conselho estadual assistência social nos termos do § 3º do art. 122 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;
- XXVI - informar ao órgão gestor municipal assistência social sobre o cancelamento de inscrição entidades e organizações de assistência social, a fim que esta adote as medidas cabíveis;
- XXVII - propor e acompanhar o processo do pacto aprimoramento de gestão entre as esferas nacional, do Distrito Federal e municipal, estabelecido Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, efetivado Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, e aprovar seu relatório;
- XXVIII - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
- XXIX - acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- XXX - solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias para acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;
- XXXI - normatizar, através de resoluções, as comissões necessárias para os andamentos das pautas nos conselhos;
- XXXII - fomentar a aproximação entre os conselhos estaduais e conselhos municipais; e
- XXXIII - garantir a participação das diversas organizações de usuários no Conselho de Assistência Social.

## Seção III

## DA COMPOSIÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 018/2025 – SAAE

DE 20 DE MARÇO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 010/2024.*

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 010/2024 para o exercício de 2025 da Empresa PROSERV Empreendimentos, que tem como objeto a Contratação da Empresa para locação de Veículo Pipa, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

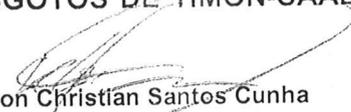
Servidor	Matrícula
Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor	184081
Gilson Santos Assunção- Fiscal	180205

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

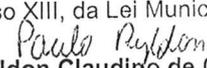
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de Março de 2025.

  
Kleiton Christian Santos Cunha  
Presidente SAAE  
Portaria nº 020/2025-GP

Kleiton Christian Santos Cunha  
Presidente do SAAE  
Portaria Nº 020 / 2025 - GP  
CPF: 921.480.853-87

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

  
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 001/2025-GP

respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 018/2025 - SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 010/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 010/2024 para o exercício de 2025 da Empresa PROSERV Empreendimentos, que tem como objeto a Contratação de Empresa para locação de Veículo Pipa, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Table with 2 columns: Servidor, Matricula. Rows: Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor (184081), Gilson Santos Assunção- Fiscal (180205)

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 019/2025 - SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 001/2025 para o exercício de 2025 da Empresa A Sampaio Ltda, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Table with 2 columns: Servidor, Matricula. Rows: Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor (184081), Gilson Santos Assunção- Fiscal (180205)

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 020/2025 - SAAE

DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 009/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 009/2024 para o exercício de 2025 da Empresa GSN TRANSPORTES, que tem como objeto de Contratação de Empresa Locadora de Veículos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Table with 2 columns: Servidor, Matricula. Rows: Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor (184081), Gilson Santos Assunção- Fiscal (180205)

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 021/2025 - SAAE DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 005/2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 005/2024 para o exercício de 2025 da Empresa JDN EMPREENDIMENTOS, que tem como objeto a Contratação de Empresa Implantação de poços Tubulares, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Table with 2 columns: Servidor, Matricula. Rows: Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor (184081), Gilson Santos Assunção- Fiscal (180205)

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
*AUTARQUIA MUNICIPAL*



**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 010/2024 – Locação de um Veículo, tipo Caminhão Pipa.**

Processo nº \_\_\_\_/2025 - SAAE

**OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

**1º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa Proserv Empreendimentos Ltda., para os fins que se especificam.**

**PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pelo senhor Kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, brasileiro, casado, portador do RG nº 075041912021-9/SSP-MA, inscrito no CPF/MF nº 921.480.853-87, residente na cidade de Timon - MA.

**CONTRATADA: PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.892.534/0001-91, com sede estabelecida na Rua das Flores, nº 12, Letra A, bairro Siriema, na cidade de Caxias – MA, neste ato, representada pelo senhor José Sebastião Ferreira Braga Filho, Sócio Administrador, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.561.233-23.

Pelo presente instrumento, as partes signatárias, acima identificadas, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista as previsões do Contrato nº 010/2024, datado de 02 de agosto de 2024, Publicado no DOEM em 06/08/2024, vinculado à Ata de Registro de Preço nº 044-E/2023-PMT, Pregão Eletrônico nº 047/2023, Liberação nº 325/2024, proveniente do Processo Administrativo nº 2447/2022-CGCL, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos resolvem alterar o Contrato nº 010/2024, mediante o 1º Termo de Aditamento de Prorrogação de Vigência, para o atendimento às demandas pertinentes do SAAE de Timon, atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento nº 001/2025, tem como objeto a **Prorrogação da Vigência do Contrato nº 010/2024**, datado de **02/08/2024**, por igual período, e tem o objetivo de assegurar, para fins legais, a continuidade da Locação do Caminhão Pipa, destinado ao atendimento às demandas operacionais desta autarquia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato em tela terá termo final em **02/08/2025** e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se estenderá por mais **12 (doze) meses**, que compreenderá até **02/08/2026**.

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de **02 de agosto de 2025**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual, mediante termo de aditamento está prevista na **Cláusula Terceira** do contrato originário, em consonância com o **art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente termo serão empenhadas em conformidade com o respectivo impacto financeiro do exercício vigente e estão programadas em dotação própria do SAAE de Timon - MA, cujo crédito, pelo qual correrão as despesas do exercício de 2025, segue na classificação estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

As demais despesas previstas para o exercício subsequente serão posteriormente empenhadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente termo aditivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, o qual é ratificado em todas as suas disposições, que ora passa a fazer parte integrante e complementar do instrumento contratual originário, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Timon (MA), \_\_\_\_\_ de julho de 2025



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
*AUTARQUIA MUNICIPAL*



**CONTRATANTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

\_\_\_\_\_  
**Kleitton Khristian Santos Cunha**  
- Presidente -

**CONTRATADA**  
**PROSERV EMPENDIMENTOS LTDA**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Testemunha 1:**

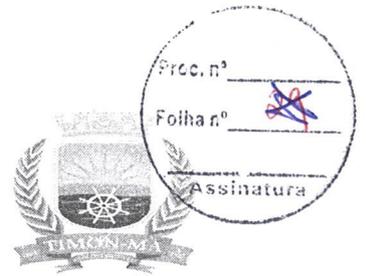
**Testemunha 2:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Timon**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
AUTARQUIA MUNICIPAL



MEMORANDO INTERNO nº 003/2025 - SP

Timon – MA, 25 de julho de 2025.

Do: Setor de Processos

À: Assessora Jurídica

Dra. Keteuinny Alves

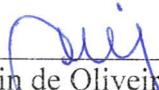
*Assunto: Solicitação de Parecer*

Prezada Senhora:

Uso do presente para encaminhar a essa Assessoria Jurídica para exame e emissão de parecer o Processo nº 115/2025, que trata da prorrogação do Contrato nº 010/2024 (locação de veículo, tipo caminhão pipa), mediante 1º Termo Aditivo, vinculado à Ata de Registro de Preço nº 044-E/2023-PMT, proveniente do Pregão Eletrônico nº 047/2023, formalizado na forma da Lei nº 8.666, de 1993.

No aguardo do pronto atendimento, subscrevo-me.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Franklin de Oliveira Sousa  
Setor de Processos  
SAAE

## PARECER JURÍDICO Nº 10/2025

**EMENTA:** LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/1993. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE VALOR. LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

### 1. Relatório

Trata-se de solicitação de análise jurídica quanto à legalidade da formalização de termo aditivo contratual com o objetivo exclusivo de prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 010/2024, firmado entre o SAAE e a empresa PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, sem alteração do valor inicialmente contratado.

O contrato em questão foi celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/1993, com objeto de prestação de serviços de aluguel de caminhão pipa. A vigência contratual está prestes a expirar em 02/08/2025, sendo que o setor responsável solicitou a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais, especialmente no que se refere ao valor.

### 2. Da análise

Inicialmente, assevere-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe. Compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

#### 2.1. Do Caso Concreto

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 57, disciplina as hipóteses de prorrogação dos contratos administrativos, dispondo que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Portanto, a prorrogação da vigência contratual é legalmente admitida, desde que observadas as hipóteses legais e, principalmente, a devida motivação no processo administrativo.

Cumprido destacar que a prorrogação de vigência contratual sem alteração de valor não configura acréscimo contratual e, portanto, não afronta os limites percentuais estabelecidos no art. 65, § 1º, da mesma lei, desde que o valor total do contrato continue compatível com o prazo e objeto pactuados.

Ainda, consta autorização por parte da autoridade competente para celebrar o contrato com a devida justificativa da vantajosidade de prorrogação, com pesquisas de preço demonstrando que o valor é compatível com o de mercado, bem como a informação de não alteração no valor outrora pactuado. Demonstra ainda que diante da necessidade de abastecimento de água em algumas comunidades, a ausência da continuidade do serviço pararia e diversos populares ficaram sem água potável.

Ademais, é imprescindível que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência contratual, sob pena de impossibilidade jurídica de aditamento, nos termos da jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas.

Esse é a orientação do TCU:

“Se o contratado aceitar prorrogar o contrato sem solicitar a repactuação, ocorrerá a preclusão lógica do seu direito, e as condições econômicas da prorrogação serão mantidas[16]. Portanto, é necessário que tanto o contratado quanto a Administração declarem expressamente seu interesse na prorrogação do contrato nas condições acordadas, e que o contratado seja alertado acerca dos efeitos de não solicitar a repactuação antes da prorrogação contratual.”

Nesse sentido, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica de aditamento contratual, com relação à vigência do Contrato 010/2024 SAAE, com a PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA.

É o parecer. SMJ.

Timon, MA, 25 de julho de 2025.

  
**Keteuinny de Oliveira de Sousa Alves**  
Assessora Jurídica do SAAE  
Matrícula: 918700-1

**OFÍCIO N° 155/2025 –SAAE**

Timon/MA, 25 de julho de 2025.

À

Procuradoria Geral do Município – PGM

At.: Dra. Amanda Waquim

Timon – MA

Assunto: Homologação de Parecer sobre aditamento contratual. Lei 8.666/93.

Senhora Procuradora-Geral,

Encaminho, por meio deste, o processo administrativo n° 115/2025, que trata sobre o aditamento contratual da vigência do Contrato 010/2024, regido pela Lei 8.666/93.

Dessa forma, encaminha-se o presente expediente a esta Procuradoria Geral do Município para fins de homologação do parecer jurídico, possibilitando o prosseguimento da tramitação e a eventual adoção das providências administrativas cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Keteuinny Oliveira**

**Assessora Jurídica – SAAE**

Keteuinny de Oliveira de Souza Alves  
Assessora Jurídica  
Portaria n° 07/2025-GP  
CPF: 048.450.788-41

RECEBIDO HOJE:

Timon (MA) 25 de 07 de 25

PGM

*Thamires Souza*



OFÍCIO Nº 1345/2025/PGM

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Procuradoria Geral do Município – PGM



Timon (MA), 04 de agosto de 2025.

Senhor

Kleitton Chirstian Santos Cunha

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Resposta ao Ofício Nº 280/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 138/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 138/2025 emitido pela Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), referente ao Processo Nº 115/2025/SAAE, que tem por objeto A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2024, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, HOMOLOGA o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Amanda Almeida Waquim  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 087/2025



Construindo  
agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



## 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 010/2024 – Locação de um Veículo, tipo Caminhão Pipa.

Processo nº 115/2025 - SAAE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa Proserv Empreendimentos Ltda., para os fins que se especificam.

### PARTES CONTRATANTES:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pelo senhor Kleiton Christian Santos Cunha, Presidente, nomeado mediante Portaria nº 020/2025-GP, brasileiro, casado, portador do RG nº 075041912021-9/SSP-MA, inscrito no CPF/MF nº 921.480.853-87, residente na cidade de Timon - MA.

**CONTRATADA: PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.892.534/0001-91, com sede estabelecida na Rua das Flores, nº 12, Letra A, bairro Siriema, na cidade de Caxias – MA, neste ato, representada pelo senhor José Sebastião Ferreira Braga Filho, Sócio Administrador, solteiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.561.233-23.

Pelo presente instrumento, as partes signatárias, acima identificadas, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista as previsões do Contrato nº 010/2024, datado de 02 de agosto de 2024, Publicado no DOEM em 06/08/2024, vinculado à Ata de Registro de Preço nº 044-E/2023-PMT, Pregão Eletrônico nº 047/2023, Liberação nº 326/2024, proveniente do Processo Administrativo nº 2447/2022-CGCL, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos resolve alterar o Contrato nº 010/2024, mediante o 1º Termo de Aditamento de Prorrogação de Vigência, para o atendimento às demandas pertinentes do SAAE de Timon, atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:

Rua São José, nº 25 – Centro. Tel.: (99) 3212-2030  
CNPJ nº 06.429.229/0001-22  
Timon - Maranhão

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento nº 001/2025, tem como objeto a **Prorrogação da Vigência do Contrato nº 010/2024**, datado de **02/08/2024**, por igual período, e tem o objetivo de assegurar, para fins legais, a continuidade da Locação do Caminhão Pipa, destinado ao atendimento às demandas operacionais desta autarquia.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato em tela tem termo inicial em **02/08/2024** e termo final em **02/08/2025** e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se estenderá por mais **12 (doze) meses**, que compreenderá até **02/08/2026**.

O presente Termo Aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de **03 de agosto de 2025**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual, mediante termo de aditamento está prevista na **Cláusula Terceira** do contrato originário, em consonância com o **art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993**.

### CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente termo serão empenhadas em conformidade com o respectivo impacto financeiro do exercício vigente e estão programadas em dotação própria do SAAE de Timon - MA, cujo crédito, pelo qual correrão as despesas do exercício de 2025, segue na classificação estabelecida na Cláusula Quarta do Termo de Contrato.

As demais despesas previstas para o exercício subsequente serão posteriormente empenhadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente termo aditivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram alcançadas pelo presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, o qual é ratificado em todas as suas disposições, que ora passa a fazer parte integrante e complementar do instrumento contratual originário, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



Construindo  
agora o futuro

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE



Timon (MA), 01 de agosto de 2025.

**CONTRATANTE**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**

**Kleiton Khristian Santos Cunha**  
**- Presidente -**

**CONTRATADA**  
**PROSERV EMPEENDIMENTOS LTDA**

JOSE SEBASTIAO  
FERREIRA BRAGA  
FILHO:00856123323

Assinado de forma digital por  
JOSE SEBASTIAO FERREIRA BRAGA  
FILHO:00856123323  
Dados: 2025.08.01 11:23:19 -03'00'

**Representante Legal**

**Testemunha 1:**

CPF nº 517.393.563-19

**Testemunha 2:**

CPF nº 453.586.303-25



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



## Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.892.534/0001-91**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:03:09 do dia 29/07/2025 , com validade até o dia 28/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KJ0wivvls2QmXqduzgkh

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Certidões

➔ Entrar



### Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

### Selecione a certidão desejada

**Ente Privado** (Ex.: Uso em licitações)

**Agente Público** (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

### Validar certidão

Código da certidão:

KJ0wivvis2QmXqduzg

### Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

**A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:**

**Nome completo:** PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

**CPF / CNPJ:** 34.892.534/0001-91

**Descrição:** Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos*

processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 29/07/2025 12:03:12, com validade até 28/08/2025.

## REDES SOCIAIS

### **INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

### **CONTATO**

[Fale Conosco](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **34.892.534/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:26 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **481E.4EB7.6295.6B63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 34.892.534/0001-91 Período 24/07/2025 a 24/07/2025

## Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
8E29.F68E.9E44.DFD9	Negativa	14/04/2025 - 14:18:29	11/10/2025	Válida	
481E.4EB7.6295.6B63	Negativa	11/02/2025 - 15:26:26	10/08/2025	Válida	

Exibir: 5 1-2 de 2 Itens

Página: 1

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

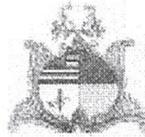
[Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)

### REDES SOCIAIS





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 115291/25                      **Data da**                      12/06/2025 09:37:09

**Inscrição Estadual:** 127902813              **CPF/CNPJ:** 34892534000191

**Razão Social:** PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA DAS FLORES, 16 LETRA A CEP: 65602560 - SERIEMA

**Telefone:** (86)32121593                      **Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/07/2025 09:03:36



Estado do  
Maranhão

# Certidão Negativa de Débito

Sistema de Consulta

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 115291/25

**Data de Validade:** 10/09/2025

**Data de Emissão:** 12/06/2025 09:37:09

**Inscrição Estadual:** 127902813

**CPF/CNPJ:** 34892534000191

**Razão Social:** PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 043311/25                      **Data da**                      12/05/2025 10:32:40

**Inscrição Estadual:** 127902813              **CPF/CNPJ:** 34892534000191

**Razão Social:** PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

**Endereço:** RUA DAS FLORES, 16 LETRA A CEP: 65602560 - SERIEMA

**Telefone:** (86)32121593                      **Município:** CAXIAS

**UF:** MA

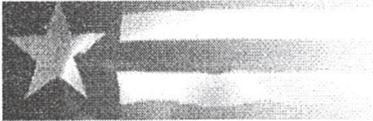
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/08/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/07/2025 09:05:04



**Estado do Maranhão**  
**Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 043311/25

**Data de Validade:** 10/08/2025

**Data de Emissão:** 12/05/2025 10:32:40

**Inscrição Estadual:** 127902813

**CPF/CNPJ:** 34892534000191

**Razão Social:** PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero:** 00001628282025

**Data de expedição:** 12/05/2025 10:42:47

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA** que possui o CNPJ **34.892.534/0001-91** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 34.892.534/0001-91

**Razão Social:** PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

**Inscrição Municipal:** 210290307624640

**Endereço:** RUA DAS FLORES

**Numero:** 16

**Município:** CAXIAS

**Bairro:** SERIEMA

**Complemento:** LETRA:A;

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

NORMAL

**Data de inicio de atividade:**

17/09/2019

**Código de validação:** D540A8F6637D890371F23D69248EF424

**Data de validade da certidão:** 10/08/2025

**Finalidade:** LICITACAO



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.892.534/0001-91  
**Razão Social:** PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R DAS FLORES 16 LETRA A / SERIEMA / CAXIAS / MA / 65602-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2025 a 30/07/2025

**Certificação Número:** 2025070103285407056664

Informação obtida em 09/07/2025 09:00:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.892.534/0001-91

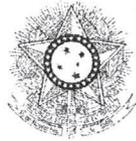
Razão social: PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070103285407056664
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061206275407056625
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052319385407056683
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050304105407056634
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041409505407056607
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032619345407056630
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030703125407056669
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021603225407056603
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012510185407056649
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010405055407056679
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121604525407056617
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112705055407056617
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110822355407056625
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102004395407056655
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100121465407056677
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091208145407056634
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082404485407056620
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080403475407056606
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071621505407056691
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062720575407056659
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060803365407056689
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007415407056685
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103253403155995
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223033366770020
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403092030906967
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030520495426308293
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512421661902535
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012703480659609243
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010805363783143946

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122008581277720896
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120109362755425569
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111202445670304336
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102407121070084385
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100521080678538193
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091603225151187672
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082806172197144429
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080921233532877912
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072110214041231204

Resultado da consulta em 09/07/2025 09:01:29

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.892.534/0001-91

Certidão nº: 39005977/2025

Expedição: 09/07/2025, às 09:16:14

Validade: 05/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.892.534/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página

Proc. nº

Folha nº

Assinatura



1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, Timon - MA**, em 07 de Agosto de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.  
**AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária  
**PORTARIA Nº 075/2025-GP**

**SLU**  
PORTARIA Nº 024 /2025-GS/SLU Timon - MA, 05 de agosto de 2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 05/2025 MANTIDO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/MA.**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON - SLU DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892 de 17 de dezembro de 2013, e

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR em consonância com o estabelecido no art 104, inciso III, art. 117 e art. 184 da Lei nº 14.133/21, os servidores diante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e atestar formalmente nos autos do(s) processo (s), os documentos relativos às despesas realizadas pela Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon- SLU, no que for relacionado ao Convênio nº 05/2025, mantido com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/MA, que tem como objeto o atendimento das demandas da CONCEDENTE a partir da disponibilização de bens e serviços resultantes das atividades laborais envolvidas pelas pessoas privadas de liberdade custodiadas pela Convenente, que estejam submetidas à prisão provisória ou ao cumprimento da pena no regime fechado ou semiaberto, conforme Processo Administrativo nº 2025.560101.01401.

Table with 3 columns: Servidor, Matrícula, CPF. Row 1: Willame Gomes Ribeiro - GESTOR, 2204952, 591.557.013-53. Row 2: Raimundo Sousa Silva - FISCAL, 4641452, 411.958.503-44.

Art. 2º. Estabelecer que caberá ao fiscal do contrato verificar a efetiva execução dos serviços e atestar o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 24/01/2025.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo nº 1155/2025  
Dispensa de Licitação nº 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do Novo Financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente. A Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 010/2025, Processo Administrativo nº 1155/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do Novo Financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente, determinando a contratação com a pessoa jurídica ITALO R DA SILVA PEREIRA ME, CNPJ Nº 17.678.963/0001-41, pelo valor global: R\$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Timon/MA, 07 de agosto de 2025.

**DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 07/2025-GP

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Processo nº 115/2025-SAAE.  
Termo Aditivo nº 001/2025  
Contrato nº 010/2024

Processo Administrativo nº 122/2024-SAAE, vinculado ao PE nº 047/2023-CGCL Ata do SRP nº 044-E/2023 - PMT  
Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência contratual (12 meses).  
Fundamentação Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.  
Vigência inicial do Contrato: 02/08/2024 a 02/08/2025  
Vigência do Aditivo: 03/08/2025 a 02/08/2026  
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE  
CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22  
Contratada: Proserv Empreendimentos Ltda  
CNPJ da Contratada: 34.892.534/0001-91  
Proj./Atividade: 17.511.1018.2163/0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00  
Fonte de Recurso: 1.500.00  
Data da Assinatura do Aditivo: 01/08/2025.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 008/2025

Dispensa de licitação nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: CYBER SELL BRAZIL

CNPJ da contratada: 44.181.950/0001-35

Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços.

Valor Global: R\$ 60.391,99 (sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1264/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: PROJETAR - Consultoria de projetos Sociais, Comunicação e Marketing LTDA

CNPJ da contratada: 10.921.292/0001-59

Objeto: empresa especializada para prestação de consultoria e assessoria técnica no âmbito habitacional junto ao Fundo de Arredamento Residencial - FAR do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Urbano, Fundo Desenvolvimento Social - FDS do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV Rural, Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS e Plano Municipal de habitação de Interesse Social, visando a melhoria do conhecimento e aprimoramento os servidores da Secretaria Municipal de Habitação, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas e operacionais nas áreas Administrativas, Serviço Social e Jurídicas. Valor Global: R\$ 58.600,00

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 032/2025 - FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para o monitoramento e suporte no E-SUS, assim como do novo financiamento da APS, acompanhamento dos indicadores, produção dos servidores, serviço de hospedagem para servidor de banco de dados do E-SUS mais aplicação de painel de chamadas do paciente. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, Processo administrativo nº 1155/2025, Dispensa de licitação nº 010/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada ITALO R DA SILVA PEREIRA ME CNPJ sob o nº 17.678.963/0001-41, Valor total estimado: R\$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Data de Assinatura: 07/08/2025. Vigência: 12 meses.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Processo Administrativo Nº 062/2025  
Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2025

Contrato: Contrato nº 018/2025. Contratante: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Timon - MA (AGERT), inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.298/0001-06.

Objeto: inscrições dos servidores no 1º CONGRESSO LICITA HARD, Fundamento: artigo 74, inciso III, "f" da Lei federal nº 14.133/21. Contratada: Instituto Consulte - Soluções em Educação Ltda. (MENTORE) pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.708.971/0001-85. VALOR: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Data da assinatura: 31 de julho de 2025. Vigência: 31/12/2025. Signatários: Itamar Antônio de Oliveira Junior, pelo contratante e Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, pela contratada. Timon - MA, 31 de julho de 2025.

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 09/2025 - SEMPLUR

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21, inciso XV.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária - SEMPLUR

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX

CNPJ da contratada: 07.501.328/0001-30





K KETEUIINNY DE OLIVEIRA DE SOUS... <



### X Alteração Contratual

Em processamento

CNPJ Contratante	06429229000122
ID Contrato	PE102024SAAE
Tipo Termo	5
Numero Termo	1
Ano Termo	2025
Contratado	34892534000191
Número Processo	115
Ano Processo	2025
Objeto	LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA AUTARQUIA
Data Assinatura	01/08/2025
Data Publicação	07/08/2025
Data Início	02/08/2025
Data Fim	02/08/2026
CPF Autoridade	92148085387
Valor	107388
Cópia do Termo Administrativo	<a href="#">DOWNLOAD</a>

FECHAR

PESQUISAR LIMPAR

KETEUINNY DE OLIVEIRA DE SOUS...

## Alteração Contratual

Em processamento

CNPJ Contratante	06429229000122
ID Contrato	PE102024SAAE
Tipo Termo	5
Numero Termo	1
Ano Termo	2025
Contratado	34892534000191
Número Processo	115
Ano Processo	2025
Objeto	LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA AUTARQUIA
Data Assinatura	01/08/2025
Data Publicação	07/08/2025
Data Início	02/08/2025
Data Fim	02/08/2026
CPF Autoridade	92148085387
Valor	107388
Cópia do Termo Administrativo	<a href="#">DOWNLOAD</a>

FECHAR